DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1105A** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

DECRETO Nº 2402, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização monetária, o lançamento, as formas de pagamento, os vencimentos e os descontos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das Taxas de Serviços Públicos para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔMBIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o lançamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas Municipais para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a atualização monetária dos tributos municipais com base no índice oficial de inflação acumulado no período;

Art. 1º Fica autorizada a atualização monetária da base de cálculo do IPTU e das Taxas Municipais para o exercício de 2026 no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º O pagamento do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2026 poderá ser efetuado das seguintes formas:

I – **Em Cota Única**: com **desconto de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do lançamento, desde que quitado até a data de vencimento.

II – **Parcelado**: em **até 06 (seis) parcelas mensais** e sucessivas, pelo valor integral (sem desconto).

Parágrafo único. O parcelamento previsto no inciso II deste artigo somente será admitido quando o valor

de cada parcela **for igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais).**

Art. 3º Fica fixada a data **de 05 de maio de 2026** como o prazo final para:

a) O pagamento da Cota Única com desconto;

b) O pagamento da 1ª (primeira) parcela, para os contribuintes que optarem pelo parcelamento.

Art. 4º O não pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento implicará:

I – incidência de multa, juros e atualização monetária, na forma prevista no Código Tributário Municipal;

II – inscrição do débito em dívida ativa após o encerramento do exercício, nos termos da legislação vigente

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colômbia, na data da assinatura digital.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar dos Santos**, **Prefeito Municipal**, em 23/02/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0146169** e o código CRC **63570C7A**.

Referência: Processo nº 3512100.407.00000095/2026-81 SEI nº 0146169